



## ATOS DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 0512001/2022 – GP**  
**CRATO - CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 128 e § único, do Art. 143;

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela servidora pública municipal, APARECIDA SARAIVA SILVA, através do Protocolo Administrativo, datado do dia 21 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 012511/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como despacho favorável, proferido pela Secretária Municipal de Saúde;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. RETORNAR DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a servidora pública municipal **APARECIDA SARAIVA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 502.315.373-87, para reassumir o cargo de Auxiliar de Odontologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Fica Revogada a Portaria nº 0607002/2021 – GP, de 06 de julho de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.24.1 DECORRENTE DO PROCESSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.28.1, CUJO OBJETIVO É A: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UMA CLINICA VETERINÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 04 (QUATRO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 22 DE MARÇO DE 2023 - ASSINA PELO CONTRATADO: CICERO GEORGE QUIRINO ARAÚJO SOUSA - ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS - CRATO/CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.24.1 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.06.28.1, CUJO OBJETO É A: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UMA CLINICA VETERINÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE CONCORRÊNCIA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ART. 65, INCISO I, ALÍNEA A E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DAS ALTERAÇÕES: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE ADEQUAÇÃO DE ACORDO COM OS PROJETOS, CONSIGNANDO ALTERAÇÃO DE ITEM, INICIALMENTE PACTUADOS, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO, CONSIGNANDO UMA SUPRESSÃO NO VALOR CONTRATUAL DE R\$ 8.173,31 (OITO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 2,15% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE R\$ 485.476,71 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) PARA R\$ 477.303,40 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, I, A E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELO CONTRATADO: CICERO GEORGE QUIRINO ARAÚJO SOUSA - ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CRATO/CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.24.1 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.06.28.1, CUJO OBJETO É A: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UMA CLINICA VETERINÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE CONCORRÊNCIA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ART. 65, INCISO I, ALÍNEA A E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DAS ALTERAÇÕES: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE ADEQUAÇÃO DE ACORDO COM OS PROJETOS, CONSIGNANDO ALTERAÇÃO DE ITEM, INICIALMENTE PACTUADOS, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO, CONSIGNANDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR

CONTRATUAL DE R\$ 3.619,08 (OITO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 2,15% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE R\$ 477.303,40 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA R\$ 480.922,48 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, I, A E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELO CONTRATADO: CICERO GEORGE QUIRINO ARAÚJO SOUSA - ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CRATO/CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

---

#### EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.07.01.1 DECORRENTE DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.07.2, CUJO OBJETIVO É A: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM DO SUBSOLO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 05 (CINCO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: R2O - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 01 DE MAIO DE 2023 - ASSINA PELO CONTRATADO: RAIMUNDO RONCY DE OLIVEIRA - ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS - CRATO/CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

---

#### EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.29.1. DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 2020.11.20.1, CUJO OBJETO É A: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA HERMES PARAÍBA E AVENIDA DE ACESSO AO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DE ACORDO COM O MAPP 4365 E CONVÊNIO Nº 193/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO CRATO E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: CASTRO & ROCHA LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ART. 65, INCISO I, ALÍNEA A E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DAS ALTERAÇÕES: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO, TENDO EM VISTA AS ADEQUAÇÕES DE ACORDO COM OS PROJETOS, COM CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DE VALORES E DE QUANTITATIVOS INICIALMENTE PACTUADOS, CONSIGNANDO UMA SUPRESSÃO NO VALOR CONTRATUAL DE R\$ 116.718,42 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 13,22% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE R\$ 883.089,01 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO) PARA R\$ 766.370,59 (SETECENTOS E SESENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, I, A E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELO CONTRATADO: ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA - ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CRATO/CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

---

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.29.1, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 2020.11.20.1, CUJO OBJETO É A: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA HERMES PARAÍBA E AVENIDA DE ACESSO AO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DE ACORDO COM O MAPP 4365 E CONVÊNIO Nº 193/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO CRATO E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: CASTRO & ROCHA LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ART. 65, INCISO I, ALÍNEA A E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DAS ALTERAÇÕES: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO, TENDO EM VISTA AS ADEQUAÇÕES DE ACORDO COM OS PROJETOS, COM CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DE VALORES E DE QUANTITATIVOS INICIALMENTE PACTUADOS, CONSIGNANDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DE R\$ 133.282,66 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 15,09% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE R\$ 766.370,59 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R\$ 899.653,25 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, I, A E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELO CONTRATADO: ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA - ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CRATO/CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.28.1, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.02.1, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 25.837,50(VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2022.04.28.1, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 103.350,00(CENTO E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 129.187,50(CENTO E VINTE E NOVE MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. CICERO ANTONIO LOBO SOARES. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2021.12.02.1- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.05.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.173.181/0001-08, SEDIADA A AV. PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 719, PINTO MADEIRA, CRATO - CE. CONTRATO: 2022.11.01.1- VALOR GLOBAL DE R\$ 14.675,00(QUATORZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS). GABINETE DO PREFEITO. FABIANO BRASIL SALES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0021.2.003. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DO CONTRATO: 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2021.12.02.1- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.05.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.173.181/0001-08, SEDIADA A AV. PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 719, PINTO MADEIRA, CRATO - CE. CONTRATO: 2022.11.03.2- VALOR GLOBAL DE R\$ 114.590,00(CENTO E QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS). SECRETARIA DE SAÚDE. MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1402.10.305.0121.2.107(AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE ENDEMIAS); 1402.10.302.0113.2.098(GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC). ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DO CONTRATO: 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

---

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.11.1, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.02.1, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 2.935,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2022.08.11.1, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 11.740,00(ONZE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 14.675,00(QUATORZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO. FABIANO BRASIL SALES. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2021.12.02.1- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.05.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.173.181/0001-08, SEDIADA A AV. PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 719, PINTO MADEIRA, CRATO - CE. CONTRATO: 2022.10.20.2. VALOR GLOBAL DE R\$ 117.400,00(CENTO E DEZESSETE MIL QUATROCENTOS REAIS). SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. CICERO ANTONIO LOBO SOARES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.04.122.0021.2.051. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a LICENÇA SIMPLIFICADA – LS PARA MELHORIAS E AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA A GALERIA DE ARTES NA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA , localizado na Praça da RFFSA, s/n, bairro Centro, MUNICÍPIO DE CRATO/CE .

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO****Portaria Nº 088/2022.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 077/2022,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, **Sr. Aristides Rubens Solos do Mar**, portador da identidade nº 99029019116 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF nº 232.182.743-20, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V – Ref. 7, matrícula nº 1750, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

| Discriminação dos proventos:                            |        |              |                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------|--------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Base de cálculo                                         | Índice | Valor        | Fundamentação                                                                                     |
| Vencimento-base em outubro de 2.022                     | -      | R\$ 3.298,58 | Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 3.904/2022. |
| Ampliação Definitiva                                    | 100%   | R\$ 3.298,58 | Lei nº 3.511/2018.                                                                                |
| Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula        | 20%    | R\$ 1.319,43 | Lei nº 3.051/2014, Art. 17 da Lei nº 2.630/2010.                                                  |
| Quinquênios                                             | 10%    | R\$ 329,85   | Art. 197 da Lei nº 917/71                                                                         |
| <b>Proventos a que faz jus o servidor: R\$ 8.246,44</b> |        |              |                                                                                                   |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/12/2022.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Dezembro de 2022.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria nº 0107019/2021-GP**

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato – CE**

#### **Portaria Nº 087/2022.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 076/2022,

#### **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Denise Delmiro Teixeira**, portadora da identidade nº 1738570-89SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF nº 485.741.553-49, titular do cargo de provimento efetivo de Professora V – Ref. 7, matrícula nº 2169, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

| Discriminação dos proventos:        |        |              |                                                                                                   |
|-------------------------------------|--------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Base de cálculo                     | Índice | Valor        | Fundamentação                                                                                     |
| Vencimento-base em outubro de 2.022 | -      | R\$ 3.298,58 | Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 3.904/2022. |
| Ampliação Definitiva                | 100%   | R\$ 3.298,58 | Lei nº 3.511/2018.                                                                                |

|                                                          |     |              |                                                    |
|----------------------------------------------------------|-----|--------------|----------------------------------------------------|
| Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula         | 20% | R\$ 1.319,43 | Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010. |
| Adicional II de Especialização                           | 10% | R\$ 659,71   | Art. 25 da Lei n.º 2.468/2008                      |
| Quinquênios                                              | 5%  | R\$ 164,92   | Art. 197 da Lei n.º 917/71                         |
| <b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 8.741,22</b> |     |              |                                                    |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/12/2022.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Dezembro de 2022.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria nº 0107019/2021-GP**

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato – CE**

#### **Portaria nº 083/2022.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 071/2022,

#### **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sr. Jose Demontier Rodrigues**, portador da identidade n.º 903.373 – SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 123.423.783-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Ref. 07, matrícula n.º 2978, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

| Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:                |              |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------|
| Base de cálculo                                                                    | Valor        | Fundamentação                           |
| Vencimento base em outubro de 2022                                                 | R\$ 1.473,75 | Lei n.º 3.903/2022. Lei n.º 2.061/2001. |
| Adicional de Insalubridade                                                         | R\$ 368,43   | Lei n.º 3.559/2019                      |
| <b>Total da remuneração de contribuição do servidor em atividade: R\$ 1.842,18</b> |              |                                         |

| Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria   |                                    |                     |                                                |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------|
| Base de cálculo                                         | Índice                             | Valor               | Fundamentação                                  |
| Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.      | -                                  | R\$ 1.591,76        | Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010. |
| Cálculo da Proporcionalidade.                           | $[(8.401/12.775) \times 1.591,76]$ | <b>R\$ 1.046,76</b> | Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010. |
| Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente     | -                                  | R\$ 165,24          | CF/88, Art. 201, § 2º.                         |
| <b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 1.212,00</b> |                                    |                     |                                                |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/12/2022.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Dezembro 2022.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria nº 0107019/2021-GP**

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato – CE**